

QUADRO 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS PARTES
2. DO OBJETO – INFORMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
→ Com campo exclusivo para preencher os dados de todos os passageiros, evitando que a agência se esqueça de solicitar algum documento de viagem.
4. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA VIAGEM
→ Sua agência tem a obrigação de informar aos passageiros quais são os documentos necessários à viagem. Além de isentar a responsabilidade da agência caso os passageiros não providenciem seus documentos, esta cláusula também evita que a agência se esqueça de cumprir seu dever de informação, sendo essencial à jornada do cliente.
5. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM (“SEGURO VIAGEM”) E DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA DE VIAGEM EM CASO DE RECUSA DE CONTRATAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM VIAGEM, PELO PASSAGEIRO
6. DAS LIMITAÇÕES DE DIREITO
7. DO TERMO DE ACEITAÇÃO E ADESÃO AO CONTRATO

QUADRO 2 – CONDIÇÕES GERAIS

8. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
9. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE
→ Os passageiros também têm deveres a cumprir, e esta cláusula indicará as regras gerais a toda viagem. É mais uma ferramenta para evitar que a agência se esqueça de cumprir seu dever de informação, sendo essencial à jornada do cliente.
11. DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
12. DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE AÉREO
13. DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE MARÍTIMO/ FLUVIAL/ LACUSTRE
14. DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO
→ Se os passageiros desistirem da viagem, sua agência devolverá a comissão e terá trabalhado de graça?
15. DO CANCELAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 15.1. Pela AGÊNCIA DE VIAGEM;
 - 15.2. Por ato de AUTORIDADE ESTATAL/ GOVERNAMENTAL, a qualquer tempo;
 - 15.3. Pelo CLIENTE;
16. DA TAXA DE SERVIÇO/ REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM
→ Este é o único contrato do mercado que protege a remuneração da sua agência!
Nesse campo, sua agência terá liberdade para determinar qual será o valor da sua remuneração caso os passageiros desistam e/ ou cancelem, alterem e/ ou transfiram da data da viagem.
17. DA CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM
→ Sua agência publica, posta/ reposta, compartilha a imagem e o *feedback* dos passageiros? Esta cláusula protegerá seu negócio de eventuais pedidos, dos passageiros, de valores pelo uso de suas imagens.
18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS
→ A Lei Geral de Proteção de Dados entrou em vigor no ano de 2018 e muitas agências sequer sabem como aplicá-la no seu dia-a-dia. Esta cláusula traz a proteção mínima à agência, respeitando a Lei.
19. DOS DOCUMENTOS DE VIAGEM ENTREGUES PELA AGÊNCIA DE VIAGEM (“VOUCHERS”)
20. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E DE IDENTIFICAÇÃO DO PASSAGEIRO, OBRIGATÓRIA E NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA VIAGEM
→ O passageiro é de nacionalidade brasileira ou estrangeira? Tem passageiro INF, CHD ou adolescente? Está viajando sozinho? Está viajando com apenas um dos pais? É uma viagem doméstica ou internacional? A viagem é para o Mercosul? Nessa cláusula você encontrará absolutamente todas as regras relativas à documentação necessária ao embarque dos seus passageiros, bem como quais documentos devem ser providenciados. É mais uma ferramenta para evitar que a agência se esqueça de cumprir seu dever de informação, sendo essencial à jornada do cliente.
21. DAS RECLAMAÇÕES
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
23. DO FORO
24. DAS CONDIÇÕES GERAIS